

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2021- FMS

A Prefeitura de Biguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Sr. VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021), designando ainda o Pregoeiro e Equipe de Apoio, por meio das Portarias nº 926/2020, de 17 de abril de 2020 e 43/2021 de 07 de janeiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se aberto a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo menor preço, o qual será regida pela lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 11/03/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h15min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: comprasbr.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1 A presente licitação tem por objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA UPA 24 HORAS DE BIGUAÇU/SC.
- 2 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2021.

10.001.10.302.0004.2034.3.3.90.00.00 manutenção da Unidae de Pronto Atendeimento — UPA 24 horas de Biguçu.

2.1 O valor total estimado desta licitação é de R\$ 1.157.028,48 (um milhão, cento e cinquenta e sete



mil, vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme valores de referência constantes do Anexo I.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3 Em até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico <u>comprasbr.com.br</u>, até as 14:00 horas, no horário oficial de Brasília DF.
- 3.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição, após o recebimento do parecer técnico do setor solicitante.
- 3.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no <u>comprasbr.com.br</u>, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 4.1 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

4.2 Não poderão participar deste Pregão:

- I Empresa sob falência, salvo os casos previstos no item 11.3 alínea "k" deste edital, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas por se tratar de objeto comum, simples e de pequena monta assegurando ampla competitividade, controladoras, e coligadas ou subsidiárias entre si;
- I Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;



II- Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou resonsáveltécnico.

SEÇÃO V - DA PROPOSTA

- A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <u>comprasbr.com.br</u>, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o lote, em reais (R\$), com até quatro casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão **declarar** que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.
- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.4 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.5 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.6 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.7 O pregoeiro poderá exigir a proposta de preços com valores propostos na fase de lances, devendo ser readequada, e obrigatoriamente conter as seguintes informações:
- 8.7.1 Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, **declaração** de que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a especificação do objeto, a marca e/ou modelo do produto cotado, bem como o valor total do lote e o valor unitário de cada item.



- 5.7.2 Os serviços deverão ser fornecidos conforme descrito no termo de referência.
- 5.8 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:
- 5.9 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio comprasbr.com.br.
- 6.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.2 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.2 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES - MODO ABERTO

- 8 Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado no valor de R\$ 2 % e registrado no sistema.



- 8.2 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.3 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.5 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.6 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio comprasbr.com.br.

SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez) minutos, no modo de disputa Aberto, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro irá negociar o preço ofertado diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.
- 9.2 Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor **por item ou por lote** superior ao orçamento estimado definido no Anexo I deste edital, após a negociação.
- 9.3 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.
- 9.4 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado

Pág 6 / 39

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

vencedor pelo Pregoeiro.

9.5 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas

à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das

demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.6 A proposta de preços readequada devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo

representante da empresa vencedora da disputa, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro, devendo ser anexada

no sistema no prazo informado pelo Pregoeiro, para fins de assinatura do contrato.

9.7 No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.

SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço por lote/item, observadas

as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.1 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as

propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá

por meio desorteio.

10.2 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por lote/item.

10.3 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da

proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais

Licitantes.

10.4 O resultado desta licitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Biguaçu, disponível na

internet, no endereço http: bigua.atende.net e na plataforma comprasbr.com.br,

10.5 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as

licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que

motivaram a desclassificação.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11 Os Licitantes deverão inserir a documentação exigida para habilitação em campo específico do sistema,

devendo ser cadastrado juntamente com a proposta inicial, sob pena de inabilitação.



- 11.1 No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.
- 11.2 As declarações sem assinatura digital, remeter os originais assinados, juntamente com a documentação exigida na habilitação, bem como, a proposta atualizada para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Biguaçu, com endereço na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC, CEP 88160-116, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 11.3 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintesdocumentos:
- a) Ato constitutivo, estatuto social ou a última alteração consolidada em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto autenticada**, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública ou privada dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura do contrato;
 - c) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual (MEI);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS;
- f) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - g) Comprovante de regularidade fiscal com a FazendaEstadual;
 - h) Comprovante de regularidade fiscal com a FazendaMunicipal;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) –CNDT.
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- k) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, (para as



empresas sediada no Estado de Santa Catarina, apresentar **tanto via sistema** <u>e- Proc</u> **quanto via sistema** <u>SAJ</u>), expedida a menos de 90 (noventa dias contados da data da sua apresentação, ressalvado o disposto a seguir: Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação; Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 8.666/93; Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial; Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.

- l) **Declaração** de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo própriolicitante;
- m) **Declaração** de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (conforme modelo Anexo III).
- n) **Declaração** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- o) Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar- se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 Atestado(s) de Qualificação Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando que contratou com a LICITANTE a execução de serviços similares, compatíveis com o OBJETO deste EDITAL, e que estes foram realizados de forma satisfatória.
- 12.1.1 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE ou por revenda ou distribuidores da LICITANTE.
- 12.1.2- Apenas será admitido atestado emitido em que a LICITANTE, sede ou filial, tenha sido a sociedade responsável pela prestação dos serviços similares, compatíveis com o OBJETO deste EDITAL.

12.1.3 - Cada atestado deverá conter:

a) Nome, endereço eletrônico e telefone do(s) contato(s), ou outra forma que permita a Administração da Prefeitura de Biguaçu estabelecer contato com a empresa atestadora, se necessário;

- b) Discriminação do serviço prestado, em nível de detalhes que permita a sua perfeita identificação, que deverá ser necessariamente compatível em característica com o objeto desta licitação.
- 12.2 Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica no Conselho Regional de Administração CRA da empresa, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao exercício de 2020/2021, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional com formação de nível superior de administração de empresas, legalmente habilitado junto ao CRA, que será o responsável pela execução dos serviços.
- 12.2.1- Certidão de registro e quitação de pessoa física de profissional que será o responsável técnico pela execução dos serviços executados, nos conselhos respectivos CRA.
- 12.2.2 A comprovação de pertencer ao quadro, dos responsáveis técnicos, da empresa ocorrerá através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Ficha Registro de Empregado ou ainda, através de contrato de prestação de serviços, devidamente autenticado.
- 12.3 **Declaração de comprometimento** da licitante de que disponibilizará, na assinatura do contrato, o pessoal técnico-operacional especificado no anexo II e Termo de referência.
- 12.4 **Declaração de comprometimento** da licitante que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à Prefeitura, bem como a terceiros, no exercício de suas funções, seja por omissão, negligência ou imperícia de seus empregados.
- 12.5 **Declaração de comprometimento** da licitante que, sendo vencedora da Licitação a empresa, bem como seus funcionários, se comprometam a manter sigilo das informações.
- 12.6- **Declaração de comprometimento** da licitante que disponibilizará aos seus funcionários os equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva -EPI's e EPC's, e a documentação adequada disponível para a realização do objeto da licitação, conforme Termo de Referência e o Art. 30 da Lei nº 8.666/93.



13 NA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 13.1 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar a proposta de preços o qual deverá ser observado os seguintes itens para sua elaboração:
- a) Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.
- Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos cargos de serviços envolvidos na contratação, deverá ser considerado o piso salarial estabelecido em acordo coletivo do respectivo sindicato.
- c) A licitante vencedora deverá apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.
- d) Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.
- e) Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora.
- f) As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de função (cargo).
- g) O orçamento dos custos dos serviços deverá ser estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Presumido.
- h) O valor dos uniformes deverá ser baseado no que se pratica no mercado.
- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em via original com assinatura digital ou autenticada, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou também cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
- 11.6 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as

Pág 11 / 39

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

filiais ematriz.

11.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência

destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de

documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.8 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

11.9 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de

regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº123/06.

11.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

12 Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões,

no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema

eletrônico, manifestar sua intenção derecorrer.

12.5 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias

para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,

apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-

lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6 As contrarrazões dos recursos deverão ser anexadas pelo licitante em campo próprio do sistema

eletrônico.

12.7 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente

informado à autoridade superior para deliberação.

12.8 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido no item 33, autoriza o Pregoeiro

a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.10 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da

interposição dorecurso.

12.11 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas no setor de Diretoria de Compras, Licitações e

Contratos da Prefeitura Municipal de Biguaçu, localizada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC, no

Páq 12 / 39

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

horário das 13:00 às 18:00horas.

SEÇÃO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar

o MENOR PREÇO POR LOTE.

13.5 Após o julgamento definitivo das propostas de precos, de eventuais recursos, classificação final e

adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela

autoridade competente.

SEÇÃO XIV – DA FORMA DE PAGAMENTO

14 Os produtos deverão ser entregues na conforme estabelecido no Termo de referência, em dias úteis.

14.5 Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto por conta corrente no nome da

Contratada, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a contratada não

possua vínculo com essas instituições bancarias deverá arcar com custos da transferência interbancária de

recursos (TED - Transferência Eletrônica Disponível).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da 14.6

liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem

cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 5º da lei

nº 8666/93.

Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será

descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de

Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso

14.8 Respeitadas as condições previstas neste edital/Ata de registro, em caso de atraso de pagamento,

motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para

o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplo - IPCA.

14.9 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento

ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Pág 13 / 39

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO XV - DA CONTRATAÇÃO

15 A aquisição decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato ou

instrumento equivalente, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

15.5 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária

perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda

Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio

eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade.

15.6 E anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente

justificada.

15.7 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada

para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 24,

mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a

contratação não se realizar.

15.8 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao

endereço, Praça Nereu Ramos, 90, Biguaçu – SC, para assinar o termo de contrato ou para retirar o instrumento

equivalente.

15.9 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a

situação regular de que trata o item 24 desta, ou, se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento

equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do

Pregão, com vistas à celebração da contratação.

15.10 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do

aviso.

15.11 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação Via Fax, veiculação na Internet, devendo a empresa

acusar o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

15.12 Na sessão, respeitada a ordem de classificação deste ato convocatório.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

As penalidades e sanções estão previstas nas cláusulas 11º até 14º, do ANEXO nº 01 - MINUTA DO

CONTRATO.

a. Para o caso de inadimplemento, estão previstas no ANEXO nº 01 - MINUTA DO CONTRATO.

b. As multas estão previstas no ANEXO nº 01 - MINUTA DO CONTRATO.

c. As sanções, penalidades e multas previstas na minuta do contrato também são validas para todo

Pág 14 / 39

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

transcorrer desta licitação.

d. As penalidades, sanções, punições e multas estão descritas ANEXO nº 01 - MINUTA DO CONTRATO e

fazem parte integrante deste Edital e podendo ser aplicada no transcorrer de todo o certame licitatório.

e. Caberá ao Pregoeiro ou a Comissão de Licitação julgar e aplicar as punições, multas e sanções referentes

a todas as etapas do certame de licitação até a sua homologação e adjudicação.

f. Caberá ao Fiscal de Contrato, Setor de Contratos, Procuradoria julgar as punições multas e sanções

referentes ao contrato.

SEÇÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17 A Prefeitura Municipal de Biguaçu reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de

interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

17.1 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site https://www.bigua.sc.gov.br ou no setor de

Licitações e Contratações da Prefeitura de Biguaçu/SC.

17.2 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas por meio eletrônico, até 3

dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do comprasbr.com.br,

17.3 A Prefeitura de Biguaçu poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre

este edital, a qual será publicada nos sites https://www.bigua.sc.gov.br e comprasbr.com.br,

17.4 Para os licitantes que não possuem cadastro na plataforma comprasbr.com.br. O custo de

operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras,

provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de

Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o

regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

SEÇÃO XVIII - DOS ANEXOS

18 Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Minuta do contrato

b) Anexo II – Especificação dos lotes e Termo de Referência

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Pág 15 / 39

Biguaçu, 26 de fevereiro de 2021.

	SAL	MIR DA S	ILVA	
	PREFE	EITO MUN	IICIPAL	
V	INICIUS HA	AMILTON	DO AMAR	AL

Secretário de Administração



Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/2021-FMS

Preâmbulo

Termo de contrato n.º, que entre si celebram o Município de Biguaçu, através da Secretaria de Administração, e do outro lado a empresa, de conformidade com o capítulo III da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas a seguir:

CONTRATANTE:

O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 82892308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro - aqui representado pelo Secretário da Administração Sr. VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021).

CONTRATADA:

A pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob o numero, com sede na ,, , neste ato representado pelo senhor(a) de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

1º. CLÁUSULA DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Vincula-se o presente Contrato às normas previstas no texto consolidado da Lei nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis e ao Edital de Licitação nº .

2º. CLÁUSULA DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste a

3º. CLÁUSULA DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ ();

4º. CLÁUSULA DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOTAÇÃO

4.1. Os pagamentos deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

5º. CLÁUSULA DO REAJUSTE

- **5.1.** Para reajustamento de preços bem como alterações nos casos previstos no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 não podendo ser inferior a 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato;
- **5.2.** O reajustamento se dará pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Considerando o mês e dia da assinatura do Contrato.
- **5.3.** É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a partir da assinatura do mesmo, e a Administração tenha interesse na



Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

continuidade dos serviços e o mesmo permaneça economicamente vantajoso para a Municipalidade.

- **5.4.** Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite da assinatura do contrato, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE Instituto Brasileiro de Geografia E Estatística, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:
- **5.5.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.
- **5.5.1.** Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

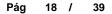
6º. CLÁUSULA DA VIGÊNCIA

- **6.1.** O prazo de vigência deste contilité de dével; contado da data da sua assinatura.
- **6.2.** O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento ou termo de aditivo conforme o disposto no artigo Art. 55, III e art.57 e art. 65 da lei 8666/93, enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente e caso sejam preenchidos seguinte requisitos abaixo:
- I. Os serviços foram prestados regularmente;
- **II.** A CONTRATADA não tenha sofrido punições de natureza pecuniária;
- **III.** A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço e na prorrogação do mesmo;
- **IV**. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- V. A CONTRATADA concorde com a prorrogação;

- VI. Deverá o Fiscal do Contrato e a CONTRATADA informar à unidade de Gerência de Contratos, nos respectivos autos, o interesse na prorrogação do contrato já com a devida solicitação de reajustamento dos preços praticados sob sua responsabilidade, apresentando as devidas justificativas por escrito junto a Gerência de Contratos.
- **6.3.** O Contrato prorrogado sua vigência após 12 meses a partir de sua assinatura e a CONTRATA não tendo solicitado o reajustamento dos preços na sua justificativa conforme Clausula Quarta, item VI deste contrato, e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito do reajuste anual.
- **6.4.** O preço ora ajustado é fixo, somente admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro mediante a comprovação cumulativa de fato:
- I) Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
- II) Estranho à vontade das partes;
- IV) Causa de desequilíbrio muito grande no contrato

7º. CLÁUSULA - DO PRAZO DE RECEBIMENTO

- **7.1.** Solicitação: A Contratante fará a solicitação do objeto de imediato, após AF, cuja emissão se dará pelo Setor de Compras.
- **7.2.** Local: Os serviços solicitados à Contratada deverão ser prestados no local a ser definido pela Secretaria ou Fiscal do Contrato, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras.
- **7.3.** Pedido: A execução dos serviços será solicitada conforme a necessidade do órgão solicitante.





Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

8º. CLÁUSULA DO PAGAMENTO:

- **8.1.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- **8.2**. O pagamento será feito mediante crédito aberto por conta corrente no nome da Contratada, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a contratada não possua vinculo com essas instituições bancarias deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED Transferência Eletrônica Disponível).
- **8.3.** É obrigatório o recebimento da nota fiscal eletrônica pelos órgãos e entidades da Administração Pública, em substituição aos modelos 1 e 1 A, para as transações que gerarem ICMS aquisição de materiais, sob pena do Município não efetuar o pagamento devido. O cupom fiscal continuará sendo aceito.
- **8.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 5º da lei nº 8666/93.
- **8.5.** Respeitadas as condições previstas neste edital/Ata de registro, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
- **8.6.** Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será

descontado as parcelas correspondente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

9º. CLÁUSULA DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A supervisão do presente contrato será feita pela Contratante, através da **Secretaria solicitante e pelo Fiscal de contrato indicada pela mesma,** as quais se incumbirão das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

10º. CLÁUSULA DA RESPONSABILIDADE:

10.1. Da Contratada:

- **10.1.1** As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital e neste contrato nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato; e seguir as seguintes responsabilidades;
- I -Fica a Contratada responsável por todos e quaisquer danos causados à Contratante durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, nos termos da Secção IV da execução dos contratos, artigos 66-71 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- II Obriga-se a Contratada ao fiel cumprimento do objeto contratado.
- **III** Obriga-se a Contratada, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação, durante o fornecimento do objeto licitado.
- IV Considera-se que o prazo da assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que ocorrerá através de e-mail ou de



Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

telefone ou de fac-símile, feita pelo setor de contrato. Não cumprindo o prazo estabelecido para assinatura, ocorrerão às sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública de acordo com a lei 8666/93.

V - O atraso da entrega por mais de 05 (cinco) dias, após autorização de fornecimento — "**AF**", poderá acarretar em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de acordo com a lei 8666/93.

VI - É dever da CONTRATA manter atualizado junto do Setor de Contratos e no referido Processo Licitatório o seu endereço comercial, postal completo e seu endereço eletrônico de e-mail, durante todo o processo de vigência contratual.

VII- Obriga-se a Contratada a cumprir o prazo de entrega e da execução dos serviços contratados até no máximo 5 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento –"AF". O atraso da entrega por mais de 05 (cinco) dias, após autorização de fornecimento - af, poderá acarretar em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública e multas de 0,33% até 30% do valor total do contrato de acordo com a lei 8666/93.

VIII- manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

IX- responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, tacas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

X- respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

XI- responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

XII- comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

XIII- fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

XIV- ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus empregados;

XV- refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

XVI- recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

XVII- realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

XVIII- manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

XIX- cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, E Setor de Contratos e Compras adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

XX- coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

XXI- administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;



Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

XXII- assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

XXIII- instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

XXIV- cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

XXV- solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;

XXVI- colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;

XXVII- realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;

XXVIII- manter sede, filial ou escritório, em local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração.

XXIX- fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los,

XXX- responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do Local onde será prestado os serviços. Seja por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

XXXI- responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante

a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

XXXII- responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

XXXIII- responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

XXXIV- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

XXXV- São expressamente vedadas à CONTRATADA: a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

10.1.2. Da documentação fiscal.

10.1.2.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, a CONTRATADA deverá entregar aos setores de Setor de Contratos, Contabilidade, Setor de Compras e Tesouraria, sempre que solicitada á documentação a seguir relacionada:

10.1.2.2 Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social– CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

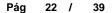
- **d)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **10.1.2.2** Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- **10.1.2.3** O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

10.3. Da Contratante:

- I- Obriga-se a Contratante ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira e na Cláusula Oitava.
- **II-** expedir as ordens de serviço, com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- **III-** prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- **IV-** proceder às medições e efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato:
- **V-** exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- **VI-** comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- **VII-** observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

11º. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:

- **11.1.** Sem prejuízo das demais sanções prevista em Lei e com fundamento nos artigos da lei 8666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e garantida a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- I- Advertência ou Notificação conforme parágrafo 11.2 desta cláusula:
- II- Multa conforme parágrafo 11.5 desta cláusula
- III- Suspensão e impedimentos conforme parágrafo 11.3 desta cláusula
- IV- Declaração de inidoneidade; conforme parágrafo11.4 desta cláusula
- **11.1.1** As penalidades dos incisos **III e IV** poderão ser aplicadas e assegurada a defesa prévia da Contratada com abertura de respectivo processo administrativo.
- **11.1.2.** As penalidades dos incisos **I e II** poderão ser aplicada pelo fiscal ou setor responsável do contrato sem necessidade de abertura de processo administrativos ao verificar o agravo da CONTRATADA.
- **11.1.3.** As penalidades previstas do parágrafo **11.1** incisos **I, II, III e IV** poderão ser aplicadas simultaneamente ou separadamente.
- **11.1.3.1.** Cada penalidade é independente entre si.
- **11.1.3.2**. A aplicação dos incisos I,II,III,IV do parágrafo 11. 1 perdurara os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município.
- **11.1.4.** A reabilitação da Contratada perante o Município poderá ser requerida sempre que a CONTRATADA;





Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

- a) Ressarci o Município dos prejuízos resultantes;
- b) Quitar as Multas aplicadas;
- c) Somente depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas

11. 2. Advertência ou Notificação;

- 11.2.1 A sanção de advertência ou Notificação consiste em uma comunicação formal que poderá ser através dos seguintes meios de comunicação, AR, Ofício, Carta, fac-símile, email, pessoalmente ou notificação via cartório à CONTRATADA, advertindo-lhe sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se lhe confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.
- **11.2.2** A empresa será Notificada ou Advertida apenas uma vez; se a CONTRATADA não tomar adoção das medidas corretivas cabíveis ou sendo reincidente será aplicado o que consta nos incisos "**II**, **III e IV**" desta clausula;

11.3 Suspensão e impedimentos

- **11.3.1** Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **11.3.2** A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do Clausula décima terceira parágrafo 13.6 e alcançar o total de pontos descritos a seguir, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira na Tabela 1, poderá ter as seguintes punições:
- a) (45 Pontos), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município;

- **b)** (**35 Pontos**), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- c) (30 Pontos), Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- **d)** (**20 Pontos**), Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- e) (15 Pontos), Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;
- **f)** (**10 Pontos**), Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.

11.4. Declaração de inidoneidade;

- **11.4.1**. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 **da CLÁUSULA TERCEIRA parágrafo 13.6** e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira Tabela 1, poderão ter as seguintes punições:
- a) (50 Pontos) Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no



Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.

11.4.1.1. Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios, enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas e outras sanções previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

11.5. Multas:

- **11.5.1.** A sanção de multa é aplicada ao fornecedor que descumpriu obrigação assumida no ajuste contratual realizado com a Administração.
- **11.5.2.** A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 da Cláusula décima terceira parágrafo 13.6 e alcançar ou ultrapassar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira tabela 1, poderão ter as seguinte multas quando alcançar:
- **I.** (2 a 2,5 Pontos) Multa de R\$50,00 reais;
- **II. (3 a 4 Pontos)** Multa de0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de servico;
- **III.(5 a 9 Pontos)** Multa de5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
- IV. (10 a 14 Pontos) Multa de10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
- V. (15 a 24 Pontos) Multa de15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
- VI. (25 a 35 Pontos) Multa de20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
- VII. (35 a 49 Pontos) Multa de 25% até 30% do valor total do contrato c ou da ordem de serviço;
- **VIII** (≥ **50 Pontos**) Multa de30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

- **11.5.2.1.** Ficando ao critério da administração a aplicação porcentagem da multa em cima dos valores do contrato ou dos valores das ordens de serviços.
- **11.5.3.** As multas não poderão ultrapassar o valor de 30% do valor total do contrato.
- **11.5.3.1.** Só poderá ultrapassar 30% do valor total do contrato em casos de ressarcimento de danos causados por culpa da CONTRATADA à CONTRATANTE ou a Terceiros.
- **11.5.4.** Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação da Multa ou Rescisão Unilateral do contrato, ou aplicação de ambas simultaneamente.
- **11.5.5.** O tempo inicial para incidência da multa estipulada, será a data correspondente a do adimplemento e o termo final será a data o efetivo pagamento ou desta.
- **11.5.6**. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, a garantia apresentada pelo adjudicatário, será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- **11.5.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:
- a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) O não pagamento da multa pela Contratada após seu vencimento ou esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido



Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

referente a multas aplicadas oriundas deste contrato à CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

- .
- **11.5.8.** Quando o responsável for julgado em débito, poderá ainda a CONTRATANTE aplicar-lhe multa a CONTRATADA de até 100% (cem por cento) do valor atualizado do dano causado ao Município para reparação dos prejuízos resultantes. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação deste parágrafo juntamente com os incisos I, III, IV do parágrafo 11.1 desta cláusula.
- **11.6.** Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação dos incisos I, II, III, IV parágrafos 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5, unicamente ou ambas simultaneamente.
- 11.7. Poderá ser aplicada Simultaneamente Multas, Suspensão, advertência, impedimentos e Declaração de inidoneidade, sendo que a quitação de uma não desobriga o cumprimento da outra. Ficando-as ao critério da administração pública.
- **11.8.** O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, fac-símile, AR, email, ofício, pessoalmente ou notificação via cartório.
- **11.8.1**A defesa ou recurso deverá ser feito por escrito e protocolada no setor de Protocolos do Município de Biguaçu.
- **11.8.2.** Decorrido o prazo para defesa e não havendo a apresentação da mesma imputar-se-ão como verdadeiros os fatos apresentados.
- **11.9.**O envio de Carta, AR, email, ofício, fac-símile ou notificação via cartório, para a comunicação da Notificação, Advertência, Suspensão, Impedimento

- ou declaração de inidoneidade. Sendo que o envio dos mesmos para o endereço que a Contratada declarou e não sendo recebida, por não existir mais a sua sede naquele local indicado por mudança ou outros motivos, será considerado como notificada e advertida, pois conforme a Cláusula Decima parágrafo 10.1, inciso VI a empresa tem o dever de manter seu endereço postal e de e-mail atualizados junto do Setor de Contratos e no referido processo licitatório.
- **11.9.1.** As Notificações, Advertências, aplicações de Multas poderão ser feita através de Carta, e-mail, fac-símile, ofício, Ar e notificação via cartório feita pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor de Compras do Município de Biguaçu;
- 11.10. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; as sanções administrativas previstas no Art. 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 1997; as sanções do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992; as sanções do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) trouxe a obrigatoriedade dos entes públicos, de todos os Poderes e Esferas de Governo, manterem este cadastro atualizado. Todas as sanções citadas aplicam-se a este contrato e todos os documentos anexo a ele.
- **11.11**. Quando aplicado alguma penalidade deste contrato será dada publicidade nos órgãos de publicação oficial e jornais de grande circulação no estado.

12º. CLÁUSULA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.



Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

13º. CLÁUSULA DA PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES E VALORES DAS MULTAS E TABELA DE PONTUAÇÃO E DISCRITIVA DAS PENALIDADES.

- 13.1. Com fundamento nas leis federais 8666/93, Lei n.º 10.520/2002, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e cláusulas deste contrato. Será aplicada penalidades previstas na cláusula décima primeira se a CONTRATADA fizer uma ou mais ações descritas a seguir;
- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.
- h) Se fizer uma ou mais ações descritas na tabela 3 desta cláusula.
- **13.2.** Será deduzido do valor dos serviços a pagar à Contratada o valor das multas aplicadas em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c" do parágrafo 13.1 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do parágrafo 13.6 desta cláusula.
- **13.3.** O retardamento da execução, previsto na alínea "b" do parágrafo 13.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA:
- I- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (Cinco) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- **II-** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 5 (cinco) dias intercalados.
- **13.4.** A falha na execução do contrato, prevista na alínea "c" do item 13.1 desta cláusula, estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 desta

cláusula, e alcançar o total de 15 (quinze) pontos para mais, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas para todas as punições na tabela 1 a seguir:

TABELA 1- PONTOS REFERENTE A INFRAÇÃO						
GRAU DA INFRAÇÃO PONTOS DA INFRAÇÃO						
0,5	0,5					
1	1					
2	3					
3	5					
4	10					
5	15					
6	25					
7	50					

- **13.5**. O comportamento, previsto na alínea "e" do parágrafo 13.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- **13.6.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais além das já citadas na cláusula Décima Primeira, a Administração aplicará multas e punições conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

seguintes.							
TABELA 2 – Pontuação e Correspondência							
PONTUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA DA MULTA	CORRESPONDÊNCIA DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTOS E INIDONEIDADE					
01 a 2,5	R\$50 reais	##					
03 a 4,5	0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##					
05 a 9,5	5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##					
10 a 14,5	10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	(noventa) dias do direito de					





Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

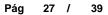
CNPJ: 82.892.308/0001-53

15 a 24,5	15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	(vinte e quatro) meses, do direito de
25 a 35,5	20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	(doze) meses, do direito de
36 a 40,5	25% até 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	(dois) anos, do direito de
41 a 49,5	25% até 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	do direito de participação de

30% o ≥ 50 do con	do valor total Itrato	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município e Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.
-----------------------------	--------------------------	---

TABELA 3 - DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES						
		GR AU DA				
		INF				
		RA				
	_	ÇÃ				
ITEM	DESCRIÇÃO	0	INCIDÊNCIA			
	Deixa de entrega dos orçamentos		_			
	em até 5 (cinco) dias úteis a		Por			
	contar do dia da solicitação que		ocorrência e			
	pode ser feita através Carta, fac-	0.5	por dia de			
1	símile, Ofício, AR ou email	0,5	atraso			
2	Ser Advertida ou Notificada	0.5	Por ocorrência			
	Deixar de manter a	0,5	ocorrencia			
	documentação de habilitação		Por			
3	atualizada.	0,5	ocorrência			
	Deixar de manter o endereço	0,3	Ocorrencia			
	sede da empresa atualizada		Por			
4	durante a vigência do contrato.	0,5	ocorrência			
·	adiante a vigencia do contrato.	0,5	Por			
			empregado			
	Deixar de cumprir os prazos		ou por			
5	previstos neste contrato	0,5	ocorrência			
			Por			
	Suspender ou interromper, salvo		ocorrência e			
	motivo de força maior ou caso		por dia			
6	fortuito, os serviços contratados	0,5	suspenso			
	Recusar-se a executar serviço		Por			
7	determinado pela FISCALIZAÇÃO,	0,5	ocorrência			

	SETOR DE CONTRATOS, SETOR DE COMPRAS sem motivo justificado.		
	Retirar das dependências de quaisquer dos Prédios da Prefeitura de Biguaçu		
	equipamentos ou materiais,		
	previstos em contrato, sem		
0	autorização prévia do responsável	0.5	Por item e por
8	do Contrato.	0,5	ocorrência
			Por ocorrência e
			por dia de
9	Materiais não entregues	1	atraso
3	iviateriais riao eritregues		Por
			ocorrência e
			por dia de
10	Serviço não prestado	1	atraso
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		Por
	Serviço não prestado após 5		ocorrência e
	(cinco) dias uteis da emissão da		por dia de
11	ordem de serviços (AF)	1	atraso
			Por
			ocorrência e
			por dia de
12	Não conclusão do serviço	1	atraso
	Não inicialização dos serviços no		
	tempo determinado pela		Por
	administração, setor de Contrato,		ocorrência e
4.0	Setor de Compras ou Fiscal do		por dia de
13	Contrato	1	atraso
	Rescisão determinada por ato		Dor
14	unilateral do Município de	1	Por ocorrência
14	Biguaçu	T	ocorrencia





Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

I	Rescisão do contrato por culpa da		Por
15	contratada	1	ocorrência
	Os funcionários da empresa		
	faltarem com o respeito para com		
	funcionário público no exercício		Por
16	da função ou em razão dela	1	ocorrência
	Aplicada à advertência e vencido		Por
	o prazo estabelecido para sanar a		ocorrência e
	irregularidade, e continuar o		por dia de
17	inadimplemento	1	atraso
	Deixar de entregar a		Por
18	documentação exigida	1	ocorrência
	Ensejar o retardamento da		Por
	execução ou da entrega do objeto		ocorrência e
	da licitação sem motivo		por dia de
19	justificado	1	atraso
	Deixar de cumprir prazo		
	estabelecido pelo contrato ou		Por dia de
20	determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	atraso
	Deixar de Cumprir determinação		
	da FISCALIZAÇÃO para controle		Por
21	de acesso de seus empregados.	1	ocorrência
	Deixar de Cumprir determinação		
	formal ou instrução		Por
22	complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	ocorrência
	Deixar de Apresentar, quando		
	solicitado, documentação fiscal,		Por
23	trabalhista e previdenciária.	1	ocorrência
	Entregar ou entregar com atraso		Por
	ou incompleta a documentação		ocorrência e
	exigida na cláusula nona deste		por dia de
24	contrato.	1	atraso
	Entregar ou entregar com atraso		
	os esclarecimentos formais		
	solicitados para sanar as		
	inconsistências ou dúvidas		Por
	referentes as prestações de		ocorrência e
	serviços ou documentos que		por dia de
25	constam neste contrato	1	atraso
			Por
	Entregar ou entregar com atraso		ocorrência e
	ou incompleta os serviços		por dia de
26	solicitados	1	atraso
			Por
			ocorrência e
			por dia de
27	Atrasar a entrega do objeto	1	atraso
	Executar serviço incompleto,		
	paliativo, substitutivo como por		
	caráter permanente, ou deixar de		D
22	providenciar recomposição	_	Por
28	complementar.	1	ocorrência
	Utilizar as dependências da		Dan
22	CONTRATANTE para fins diversos	_	Por
29	do objeto do contrato.	1	ocorrência
	Inexecução parcial do contrato ou		
	de quaisquer das obrigações		D
20	estipuladas no processo licitatório		Por
30	e neste contrato;	1	ocorrência

			1
	Entregar amostra diferente da		Por
31	cotada.	1	ocorrência
	Não costar a documentação		
	solicitada no envelope para a		
	habilitação no certame de		Por
32	licitação	1	ocorrência
	Não apresentar a documentação		
	solicitada para a habilitação no		Por
33	certame de licitação	1	ocorrência
	Não Apresentar Amostras		Por
34	solicitadas	1	ocorrência
	Não Apresentar Amostras		
35	solicitadas no tempo solicitado		
33	pelo Pregoeiro ou Fiscal do		Por
	Contrato	1	ocorrência
	Fornecer informação pérfida de		
	serviço ou substituição de		
36	material	2	
	Recusa injusta da assinatura ou		
	retirar do respectivo instrumento		
	de Contrato quando estipulado o		
	prazo para tal procedimento pelo		Por
37	setor de contratos	3	ocorrência
	Não mantiver a proposta licitada,		
	"salvo se em decorrência de fato		
	superveniente, devidamente		Por
38	justificado"	4	ocorrência
	Inexecução total do contrato ou		
	de quaisquer das obrigações		
	estipuladas no processo licitatório		Por
39	e neste contrato;	4	ocorrência
	Destruir ou danificar documentos		
	por culpa ou dolo de seus		Por
40	agentes.	5	ocorrência
	Destruir ou danificar patrimônio		
	da prefeitura por culpa ou dolo		Por
41	de seus agentes.	5	ocorrência
	Permitir situação que crie a		
	possibilidade de causar ou que		
	cause danos físicos, lesão		Por
42	corporal ou consequências letais.	5	ocorrência
			Por
43	Danos causados a CONTRATANTE	5	ocorrência
	A empresa ou seus sócios		
	faltarem com o respeito para com		
	funcionário público no exercício		Por
44	da função ou em razão dela	5	ocorrência
			Por
45	Apresentar documento falso	5	ocorrência
	Fraudar a licitação ou praticar		
	atos fraudulentos na execução do		Por
46	contrato	6	ocorrência
	Comportar-se de modo inidôneo		Por
47	ou cometer fraude fiscal	7	ocorrência
	•		

Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

- **13.6.1** Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação.
- **13.6.2** Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, com as punições da clausula décima primeira.
- **13.6.3** Cada item da tabela3 é uma hipótese da infração que a Contratada poderá vir a fazer e que deverá ser punida conforme descrito nesse contrato se for concretizada.
- **13.6.4.** Se vir ocorrer uma infração que não foi contemplada e descrita na "Tabela 3", poderá a administração aplicar a sanção que julgar mais conveniente.
- **13.7.** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a Suspensão e impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade estabelecida na Cláusula Décima Primeira e parágrafo 13.1 desta cláusula.
- **13.7.1.** A sanções das tabelas 2 e 3 poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as sanções da Clausula Décima Primeira
- **13.7.2.** Poderá ser aplicada simultaneamente e por mais de uma vez os itens da tabela 3 desta cláusula.
- **13.7.3.** É desnecessária a abertura de processo administrativo para aplicação das multas previstas na tabela 2 e 3 e parágrafo 11.1.4, podendo ser aplicada pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor Compras ou pela autoridade competente.
- **13.8.** A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do parágrafo 13.6 desta cláusula, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela1, poderá sofre as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

- **13.9**. Os pontos são acumulados por um período de 12 (doze) meses a contar da data do cometimento da infração. Sendo zerados os pontos sempre no primeiro dia de janeiro de cada ano. Por outro lado, as pontuações são retiradas do prontuário da Contratada depois desse período, ou seja, o sistema é "zerado".
- **13.9.1.** Prontuário é a soma de todas as informações a respeito da contratada no período do ano vigente e que a mesma poderá ter acesso solicitando-o ao setor de contratos.
- **13.9.2.** Os **pontos** são acumulados e vinculados a todos os contratos que a CONTRATADA tiver ou for ter com o Município de Biguaçu criando-se um histórico dos mesmo que ficara vinculado ao prontuário da empresa.
- **13.9.3.** No início de cada ano somente a pontuação é zerada, continuando os efeitos das Penalidades e Multas aplicadas a CONTRATADA.

14º. CLÁUSULA DA RESCISÃO:

- **14.1.** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. Sendo as causas que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual as seguintes:
- **14.2.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 14.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras

Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

- **14.4** O contrato poderá ser rescindindo quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos a seguir:
- I) O atraso injustificável no objeto contratado;
- II) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a Gerência de Contratos, ou Fiscal do Contrato acarretando as sanções previstas nas Clausulas Nona e Décima;
- **III)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do Município, prejudique a execução deste instrumento contratual;
- IV) A dissolução da sociedade;
- V) A decretação da falência;
- VI) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º. Do art. 67 da Lei de Licitações;
- VII) A insolvência da CONTRATADA;
- **VIII)** A supressão, por arte do Município, de serviços, acarretando modificação do valor inicial deste instrumento contratual além do permitido no § 1º. Do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- **IX)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual;
- X) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **XI)** O não comprimento do objeto do contrato na sua totalidade;
- XII) Apresentar documentação falsa;
- **XIII)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **XIV)** Falhar na execução do contrato;
- **XV)** Fraudar na execução do contrato;
- XVI) Comportar-se de modo inidôneo;
- XVII) Cometer fraude fiscal;
- XVIII) Fizer declaração falsa.
- **XIX)** Chegar a pontuação de 15 ou mais pontos conforme tabela1 da cláusula décima terceira.

- **14.5** A rescisão deste instrumento contratual poderá ser:
- **I-** Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE.
- II- Por acordo bilateral entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para o Município;
- **III-** Judicial nos termos da legislação vigente da Lei 8666/93.
- **IV-** A CONTRATADA executar atos tais como os descritos do parágrafo 14.4 e seus incisos.
- **14.6** Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA poderá ser esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito à:
- I- Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, tendo comprovada os prejuízos;
- **II-** Pagamento de custo da desmobilização e dos serviços já prestados, a ser aferido entre as partes.

15º. CLÁUSULA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO:

15.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento ou apostilamento ou repactuação, observadas as disposições do Art. 55, III, art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e modificações ulteriores. PARÁGRAFO PRIMEIRO — O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se



Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

fizerem necessários até 25% do valor atualizado do Contrato.

16º. CLÁUSULA DOS ITENS:

16.1. Os itens e relatórios deste contrato estão em anexo.

17º. CLÁUSULA JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

- **17.1**. As questões decorrentes de conflitos referente a execução deste instrumento administrativamente, se houver processo administrativo, serão processadas e julgadas pelo Setor de Contratos, se houver <u>recurso</u> à segunda instância, caberá à Procuradoria examinar a decisão proferida em primeira instância e julgar se foi acertada ou não.
- **17.2**. O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, fac-símile, AR, email, pessoalmente ou notificação via cartório.

18º. CLÁUSULA DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Biguaçu, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

Por estarem justas e contratadas, a assinatura de contrato não é simples ato formal, pois faz lei entre as partes e materializa responsabilidades entre os partícipes, desta forma assinam este contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais e de Direito

Biguaçu, .



ANEXO II RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Uni	tário	Preço Total
1	12,000	U/M	ATENDENTES PARA PLANTÕES DIURNOS COM ESCALA DE 12X36 HORAS (01 ATENDENTE POR PLANTÃO) - ATENDENTES PARA PLANTÕES DIURNOS COM ESCALA DI 12X36 HORAS (01 ATENDENTE POR PLANTÃ	E	1200	104.233,44
2	12,000	U/M	ATENDENTES PARA PLANTÕES NOTURNOS COM ESCALA DE 12X36 HORAS(01 ATENDENTE POR PLANTÃO) - ATENDENTES PARA PLANTÕES NOTURNOS COM ESCALA DE 12X36 HORAS(01 ATENDENTE POR	3	7800	121.557,36
3	12,000	U/M	AGENTES DE HIGIENIZAÇÃO PARA PLANTÕI DIURNOS COM ESCALA 12X36 HORAS (02 AGENTES DE HIGIENIZAÇÃO POR PLANTÃO AGENTES DE HIGIENIZAÇÃO PARA PLANTÕI DIURNOS COM ESCALA 12X36 HORAS (02 AGENTES DE HIGIENIZAÇÃO POR PLANTÃO) - ES	0000	217.080,00
4	12,000	U/M	AGENTES DE HIGIENIZAÇÃO PARA PLANTÕI NOTURNOS COM ESCALA 12X36 HORAS (01 AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO POR PLANTÃO) AGENTES DE HIGIENIZAÇÃO PARA PLANTÕI NOTURNOS COM ESCALA 12X36 HORAS (01 AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO POR PLANTÃO)	- ES	8200	124.245,84
5	12,000	U/M	PORTEIROS PARA PLANTÕES DIURNOS COI ESCALA DE 12X36 HORAS(02 PORTEIROS POR PLANTÃO) - PORTEIROS PARA PLANTÕES DIURNOS COM ESCALA DE 12X3	20.100,	4000	277.240,80
6	12,000	U/M	PORTEIROS PARA PLANTÕES NOTURNOS COM ESCALA DE 12X36 HORAS(02 PORTEIROS POR PLANTÃO) - PORTEIROS PARA PLANTÕES NOTURNOS COM ESCALA DE 12X36 HORAS(02 PORTEIROS POR	26.055,	9200	312.671,04
			(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	1.157	.028,48



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO - Simplificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUACU

<u>1 – OBJETO:</u>

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE BIGUAÇU - UPA 24 HORAS, DE:

- a) Atendente;
- b) Agente de higienização;
- c) Portaria;

<u>2</u> – JUSTIFICATIVA:

Esta contratação se faz necessária considerando a não disponibilidade no quadro de servidores efetivos, da Secretaria Municipal de Saúde, dos cargos descritos no termo presente, tendo em vista que são consideradas atividades indiretas e não atividades-fim.

Desta forma, a terceirização dos serviços citados é a via mais adequada para atingirmos a meta desejada, atendendo os princípios da economicidade e eficiência, a fim de impedir o crescimento da máquina pública e visando elevar o padrão na satisfação do interesse público, com foco no desempenho de atividades finalísticas.

Por este motivo, com o desejo de melhor executar sua missão institucional, é necessária a delegação aos aos servidores do quadro a realização das atividades essenciais da área fim da Unidade de Pronto Atendimento de Biguaçu (UPA 24 HORAS), de modo que as atividades cotidianas e de simples execução, sejam realizadas de forma indireta.

Uma vez que a UPA 24 horas tem caráter de natureza imprescindível, os cargos descritos abaixo são considerados auxiliares e necessários para subsidiar o desempenho e a continuidade das atividades e atribuições desta unidade.

Consideramos, além do elencado, que o sistema de terceirização de mão de obra viabiliza a substituição imediata na ausência de um servidor, sem que seja necessário a realização de pagamento de sobreaviso, considerando o elevado custocom folha de pagamento e encargos, considerando o tempo pandêmico e a crise



Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

econômica decorrente da pandemia, que resultou na diminuição de arrecadação de verbas por parte dos entes públicos. Diante dessas colocações, a opção de contratação de empresas terceirizadas tornase a mais viável e coerente, sendo nossa escolha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúdecomo um todo.

Reforçamos, que conforme NR15 quando o local e exercício de trabalho em condições é insalubridade a empresa contratada deve assegurar ao trabalhador a percepção de adicional para insalubridade de grau máximo, de acordo com a atividade desenvolvida na UPA 24 horas; Deve também assegurar adicional de trabalho noturno, conforme legislação trabalhista.

Com o encerramento do contrato vigente, se faz necessária a contratação deste serviço essencial, não podendo haver paralisação, sob pena de prejuízo aos serviços da UPA 24 horas.

O gerenciamento centralizado facilita a administração do contrato, o acompanhamento, a fiscalização e a logística, com uma única empresa encarregadade todos os trabalhos descritos neste termo, o que justifica a contratação da mesma.

3 – ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS:

ITE M	Descrição dos serviços	Quantidade de servidores	Escala	Valor mensal por profission al	Valo r mens al	Valor 12 meses
1	ATENDENTES PARAPLANTÕES DIURNOS COM ESCALA DE 12X36 HORAS (01 ATENDENTE POR PLANTÃO)	2 funcionários	12 X 36 HORAS	4.343,06	8.686,12	104.233,44
2	ATENDENTES PARAPLANTÕES NOTURNOS COM ESCALA DE 12X36 HORAS(01 ATENDENTE POR PLANTÃO)	2 funcionários	12 X 36 HORAS	5.064,89	10.129,7 8	121.557,36



Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

3		4	12 X 36 HORAS	4.522,50	18.090,0	217.080,00
	AGENTES DE	funcionários			0	
	HIGIENIZAÇÃO					
	PARA					
	PLANTÕES DIURNOS					
	COM ESCALA					
	12X36					
	HORAS (02					
	AGENTES DE HIGIENIZAÇÃO					
	PORPLANTÃO)					
4		2 funcionários	12 X 36 HORAS	5.176,91	10.353,8	124.245,84
	AGENTES DE	Tuncionarios			2	
	HIGIENIZAÇÃO					
	PARA PLANTÕES					
	NOTURNOS COM					
	ESCALA 12X36					
	HORAS (01 AGENTEDE					
	HIGIENIZAÇÃO					
	POR PLANTÃO)					
5		4 funcionários	12 X 36 HORAS	5.775,85	23.103,4 0	277.240,80
	PORTEIROS	Tuncionarios			U	
	PARA					
	PLANTÕES DIURNOS COM					
	ESCALA DE					
	12X36					
	HORAS(02					
	PORTEIROS					
<u> </u>	POR PLANTÃO)	4	12 V 26 HODAS	C F42 00	26.055.0	242.674.04
6	PORTEIROS	4 funcionários	12 X 36 HORAS	6.513,98	26.055,9 2	312.671,04
	PARA	Turicionarios				
	PLANTÕES					
	NOTURNOS					
	COM ESCALA					
	DE 12X36					
	HORAS(02 PORTEIROS					
	PORTEIROS POR PLANTÃO)					
						1.157.028,4
	VALO	4				



Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

3.1 Descrição das atribuições por cargos

3.1.1 Os colaboradores deverão ter qualificação e está apto para proporcionando melhoria do ambiente organizacional

trabalho

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

ATENDENTE

Atua em instituições de saúde fazendo a intermediação entre pacientes e oatendimento médico

- Faz a abertura de fichas para atender o paciente, acionando ao sistemainformatizado para o atendimento de classificação de risco;
- Cadastrar nas bases de dados novos pacientes e também atualiza o cadastrodos já existentes:
- Organiza os fluxos de atendimento e de informações;
- Recebe pacientes e os conduz até as salas de consulta;
- Presta ajuda com dúvidas;
- Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada poisqualquer irregularidade que possa comprometer os resultados do atendimento na

UPA.

- Manter sigilo quanto a pacientes e eventuais acontecimentos da unidade, zelando pela ética e moral.
- Efetuar intervalo de refeições (com horário designado em contrato daempresa) sem rendição externa de colaboradores para cobertura.

AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO

O Serviço de Agente de Higienização na UPA é feito 24 horas todos os dias, essa medida é fundamental para garantir o conforto e proteção dos pacientes, visitantes e profissionais.

- Sempre sinalizar o corredor deixando um lado livre para circulação depessoas e com materiais organizados para evitar acidentes de trabalho;
- Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive quando realizadoscom o auxílio de luvas:
- Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequadamente;
- Limpar e arrumar as dependências e instalações do estabelecimento de saúde, a fim de mantêlo em condições de asseio requeridas;
- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;



Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

- Percorrer as dependências do estabelecimento de saúde, abrindo e fechandojanelas, portas e portões,
- Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato anecessidade de reposição, quando for o caso;
- Desprezar água suja em local adequado, nunca em banheiros de pacientes e funcionários, posto de enfermagem e pias utilizadas para higiene das mãos;
- Manter abastecido com papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico nos banheiros e salas de serviços;
- Manter vidros, janelas, portas, armários, salas de serviços higienizados ;
- Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos com boa aparência; cumpre e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde;
- Manter sigilo quanto a pacientes e eventuais acontecimentos da unidade, zelando pela ética e moral.
- Efetuar intervalo de refeições (com horário designado em contrato da empresa) sem rendição externa de colaboradores para cobertura.

PORTARIA

Os porteiros controlam o floxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhado-as para os lugares desejados. São também responsáveis por cuidar, zelar e vigiar o patrimônio público com objetivo de inibir e detertar possíveis delitos.

- Controlar de acesso de colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas;
- Estar atento para o funcionamento adequado das coisas de uso comum observando eventuais emergências;
- Oferecer um tratamento educado e cortês a todos os pacientes e colaboradores do ambiente de trabalho;
- Auxiliar todos os pacientes em situações difíceis ou delicadas, independentemente de solicitação dos mesmos, verificando e proporcionandoa harmonização no local de trabalho;
- O porteiro de conhecer as normas do local de trabalho, deve ter um poder de argumentação para impor sua autoridade sem ser agressivo;
- Recebe pacientes e os conduz até as salas de consulta;
- Presta ajuda com dúvidas;
- É expressamente proibido trabalhar alcoolizado ou fazer uso de bebidaalcoólica durante o horário de trabalho,
- Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada poisqualquer irregularidade podem comprometer os resultados do atendimento na UPA;
- Manter sigilo quanto a pacientes e eventuais acontecimentos da unidade, zelando pela



Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

ética e moral.

• Efetuar intervalo de refeições (com horário designado em contrato daempresa) sem rendição externa de colaboradores para cobertura.

4 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- Fornecer uniformes identificados para os trabalhadores, de acordo com cadafunção;
- Fornecer refeição ou vale correspondente;
- Fornecer profissional treinado e habilitado quando necessário para o cargo;
- Realizar cobertura imediata em caso de faltas ou atestados;
- Comunicar a gestão da UPA 24 horas em casos de eventuais irregularidades ocorridas;
- Fornecer meio eletrônico para registrar ponto, conforme estipulado pelo decreto municipal Decreto nº 27/2020 de 06 de Fevereiro de 2020, que institui o ponto eletrônico, regulamenta o controle de frequência, a compensação de horas e as folgas compensatórias nos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal e estabelece outras providências; e a portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, Art. 1º Disciplinar o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto SREP, as empresas terceirizadas devem manter ponto eletrônico e não manual.

5 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE:

- Fornecer equipamentos de proteção individual;
- Fornecer treinamento para uso do sistema;
- Fornecer equipamentos materiais de limpeza;
- Zelar pela ética e pela moral em local de trabalho;

6 - INÍCIO DAS ATIVIDADES:

O início das atividades deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento pela diretoria de compras, licitações e contratos da secretaria de Saúde de Biguaçu.

A prestação do objeto dar-se-á na UPA 24 horas, situado na Rua Quintino Bocaiúva,s/n, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia, compreendendo jornadas de 07:00h às 19:00h e de 19:00h às 07:00h.

7 - CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS:

É de responsabilidade da empresa contratada a prestação de serviço, conforme descritivo acima, pelo período de 24 horas, todos os dias do mês e a cobertura **imediata** em caso de faltas, atestados e licenças.

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO



Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Licitação vigente até 31/12/2021, contrato prorrogável conforme autoriza lei de licitações.

9 - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de acordo com o cronograma do setor de tesouraria.

10 - DO INÍCIO:

O início das atividades deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento pela diretoria de compras, licitações e contratos da secretaria de Saúde de Biguaçu. A prestação do objeto dar-se-á na UPA 24 horas, situado na Rua Quintino Bocaiúva, s/n, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia, compreendendo jornadas de 07:00h às 19:00h e de 19:00h às 07:00h.

11 - GESTOR DO CONTRATO: (Fiscal do Contrato)

O gestor e fiscal do contrato será a servidora Déborah Pontes de Oliveira Barreto, matrícula 16553, Diretora administrativa da UPA 24 horas.

12 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

Gerente de Com	pras da UPA 24 horas: Márcia Patrícia Pereira, matrícula 7666.
	BRUNO CÉLIO DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
	<u>Déborah Pontes de Oliveira Barreto</u> <u>Diretora Administrativa</u> <u>Matrícula 16533</u>

Márcia Patricia Pereira Gerente de Compras Matrícula 7666



Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS

para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2020 da Prefeitura Municipal de Biguaçu, que a empresa....... atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal